



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2524/1981

Ementa

AUTORIZA PERMISSÃO DO USO, POR TERCEIROS, DE TERRENOS MUNICIPAIS OU DE PROPRIETÁRIO IGNORADO, PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS.

Data da Norma

27/10/1981

Data de Publicação

30/10/1981

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 3542/1981 - Autoria: Pedro Osvaldo Beagim

Status de Vigência

Revogada

Observações

BENS IMÓVEIS - uso - permissão

ECONOMIA - abastecimento - hortas comunitárias

Sanção Táctica

Autor: PEDRO OSVALDO BEAGIM

Histórico de Alterações

Data da Norma

02/09/1983

15/05/2017

Norma Relacionada

Lei n° 2648/1983

Lei n° 8779/2017

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Revogada por



(Proc. nº 14.991)

LEI Nº 2.524 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1.981

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ARI CASTRO NUNES FILHO, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 29 e 59 do artigo 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROCLAMO a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário, dos terrenos municipais inaproveitados, a fim de serem utilizados pelos munícipes para o plantio de hortaliças.

Parágrafo único - Aos terrenos cujos proprietários são ignorados e consequentemente em débito com a Prefeitura, após o cadastramento e as medidas legais cabíveis, aplica-se o dispositivo no "caput" deste artigo.

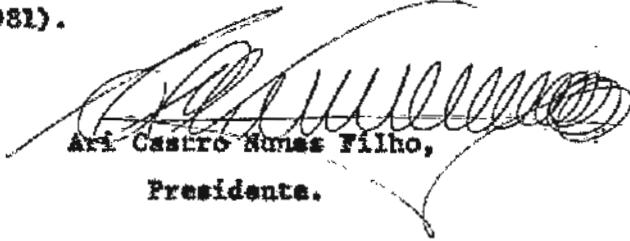
Art. 2º - Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção no terreno objeto de permissão, salvo muro para fechamento.

Art. 3º - A qualquer tempo, poderá o Executivo, sem indenização sob qualquer título, reaver o terreno para que lhe seja dado outro destino.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Lei.

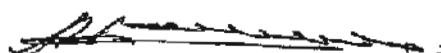
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27-10-1981).


Ari Castro Nunes Filho,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e um (27-10-1981).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.